

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 183

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 15 de outubro de 2013

# LUTO

## MPPE de luto pela morte do promotor de Justiça de Itaíba

O Procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon de Barros, decretou luto oficial por três dias, em face da morte do promotor de Justiça Thiago Faria Soares, nessa segunda-feira (14). O promotor de Justiça foi brutalmente assassinado quando dirigia seu veículo em direção ao município de Itaíba (Agreste Meridional), onde exercia suas funções ministeriais. O Ministério Público de Pernambuco está indignado diante de tão graves fatos contra um membro da Instituição e que atingem a todos os seus integrantes.

Crimes como este, quando praticados contra um membro do

Ministério Público -- instituição que tem como atribuição constitucional a defesa dos direitos humanos, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis -- ou contra qualquer outro agente de Estado, além de violar o direito à vida, atingem o próprio Estado Democrático de Direito.

A Procuradoria Geral de Justiça e o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do Ministério Público de Pernambuco já estão trabalhando junto com a Secretaria de Defesa Social, especialmente por meio do Departamento de Homicídios e

Proteção à Pessoa (DHPP), da Polícia Civil, na elucidação do crime.

Thiago tomou posse no cargo de promotor de Justiça, em 17 de dezembro do ano passado. Na ocasião, foi orador do grupo de novos promotores nomeados, tendo expressado que estava realizando “o sonho de ser promotor de Justiça, acalentado desde que havia ingressado na Faculdade de Direito”. Lamentavelmente, o sonho do jovem colega foi bruscamente interrompido pela covardia dos que o assassinaram de forma tão violenta e brutal.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

**AVISO N.º 027/2.013**

O Procurador Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento do Excelentíssimo Promotor de Justiça, Thiago Faria Soares, assassinado nesta data, **AVISA** que fica cancelada a Convocação n.º 036/2013, publicada no DOE de 12.10.2013.

Recife, em 14 de outubro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.625/2.013**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE,

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

**RESOLVE:**

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	A PARTIR DE:
Agrestina	086ª	Bruno Melquíades Dias Pereira	01.10.2013
Água Preta	038ª	Vanessa Cavalcanti de Araújo	01.10.2013
Brejo da Madre de Deus	054ª	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior	01.10.2013
Camocim de São Félix	132ª	Ana Paula Santos Marques	01.10.2013
Feira Nova	135ª	Maísa Silva Melo de Oliveira	01.10.2013
Ibimirim	128ª	Aline Daniela Florêncio Laranjeira	01.10.2013
Ipupi	129ª	Diógenes Luciano Nogueira Moreira	01.10.2013
Lagoa dos Gatos	122ª	João Paulo Pedrosa Barbosa	01.10.2013
Salgueiro	075ª	Ângela Márcia Freitas da Cruz	01.10.2013
São João	116ª	Stanley Araújo Correa	01.10.2013
Toritama	112ª	Leônio Tavares Dias	01.10.2013

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.10.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 14 de outubro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.626/2.013**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE,

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

**RESOLVE:**

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, face férias, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Catende	043ª	Russeau Vieira de Araújo	08 à 31.10.2013
Gameleira	029ª	Cláudia Ramos Magalhães	08 à 31.10.2013
Gravatá	030ª	Fernanda Henriques da Nóbrega	08 à 31.10.2013
Panelas	049ª	Keyller Toscano de Almeida	08 à 31.10.2013



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Gertânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Henrique Barbosa, Celso Ferreira, Sebastião Araújo

**ESTAGIÁRIOS**  
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICITÁRIOS**  
Leonardo Martins e Andréa Corradini

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mp.pe.gov.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mp.pe.gov.br

Passira	091ª	Kívia Roberta de Souza Ribeiro	01 à 31.10.2013
Petrolina	145ª	Ana Cláudia de Sena Carvalho	01 à 31.10.2013
Ribeirão	028ª	Alice de Oliveira Moraes	01 à 31.10.2013
Vicência	093ª	Fabiana Machado Raimundo de Lima	01 à 31.10.2013

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

IV – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.10.2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 14 de outubro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.627/2013**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ n.º 002/2008;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 0023314-4/2013;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ n.º 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG N.º	MUNICÍPIO DE TITULARIDADE/PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Leônio Tavares Dias	0023314-4/2013	Poção	Pesqueira	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ n.º. 002/2008

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 14 de outubro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.628/2013**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ n.º 002/2008;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 0022127-5/2013;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ n.º 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG N.º	MUNICÍPIO DE TITULARIDADE/PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Carla Verônica Pereira Fernandes	0022127-5/2013	Barreiros	São José da Coroa Grande	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ n.º. 002/2008

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 14 de outubro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.629/2013**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ n.º 002/2008;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do Membro do MPPE protocolado sob o SIIG de n.º 0014523-6/2013;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o Membro abaixo relacionado, a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES-PGJ n.º 002/2008, com a respectiva justificativa indicada:

MEMBRO	EXPEDIENTE SIIG N.º	MUNICÍPIO DE TITULARIDADE/PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Fernando Falcão Ferraz Filho	0014523-6/2013	Carpina	Recife	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ n.º. 002/2008

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 14 de outubro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.630/2013**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Excelentíssimo Promotor de Justiça, Thiago Faria Soares, assassinado nesta data,

**RESOLVE:**

I – Decretar Luto Oficial de 03 dias a partir desta data.

II – Enquanto perdurar o luto oficial, as bandeiras das sedes de Promotores de Justiça devem ser posicionadas a meio mastro.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 14 de outubro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.631/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

## RESOLVE:

Designar os Béis. **EDGAR BRAZ MENDES NUNES**, 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**, 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, **TATHIANA BARROS GOMES**, 1ª Promotora de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, e **GUILHERME VIEIRA CASTRO**, Promotor de Justiça de Sertânia, todos de 2ª Entrância, para atuarem, em conjunto ou separadamente com o Bel. Emmanuel Cavalcanti Pacheco, no Inquérito Policial nº 07.019.0160.00158/2013.1.1 e nos processos que forem dele decorrentes, em trâmite na Comarca de Itaíba, a partir da publicação da presente Portaria.

## Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 14 de outubro de 2013.

**Aginaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR, exarou os seguintes despachos:

## Dia 11.10.2013

Expediente n.º: 063/13  
Processo n.º: 0039384-0/2013  
Requerente: **RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMFC para atestar a regularidade fiscal da documentação apresentada.*

Expediente n.º: 279/13  
Processo n.º: 0039133-1/2013  
Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 280/13  
Processo n.º: 0039134-2/2013  
Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 290/13  
Processo n.º: 0043019-8/2013  
Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0042939-0/2013  
Requerente: **MANUELA DE OLIVEIRA GONCALVES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fis. 07, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 297/13  
Processo n.º: 0043002-0/2013  
Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 256/13  
Processo n.º: 0042995-2/2013  
Requerente: **JOAO ALVES DE ARAUJO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 001/13  
Processo n.º: 0042872-5/2013  
Requerente: **ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 033/13  
Processo n.º: 0042870-3/2013  
Requerente: **AMARO REGINALDO SILVA LIMA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 092/13  
Processo n.º: 0042866-8/2013  
Requerente: **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0042898-4/2013  
Requerente: **LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À CMGP para providenciar.*

Expediente n.º: 029/13  
Processo n.º: 0042902-8/2013  
Requerente: **SHIRLEY PATRIOTA LEITE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, à CGMP para conhecimento.*

Expediente n.º: 058/13  
Processo n.º: 0042899-5/2013  
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para providenciar.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0042896-2/2013

Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 548/13  
Processo n.º: 0042925-4/2013  
Requerente: **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 233/13  
Processo n.º: 0042847-7/2013  
Requerente: **DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, encaminhe-se à CGMP para conhecimento.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0042865-7/2013  
Requerente: **JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 462/13  
Processo n.º: 0042936-6/2013  
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 273/13  
Processo n.º: 0042921-0/2013  
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n  
Processo n.º: 0043518-3/2013  
Requerente: **LORENA DE MEDEIROS SANTOS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: CGMP 2312  
Processo n.º: 0043422-2/2013  
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar.*

Expediente n.º: 303/13  
Processo n.º: 0043529-5/2013  
Requerente: **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º:  
Processo n.º: 0043911-0/2013  
Requerente: **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA E SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 559/13  
Processo n.º: 0043557-6/2013  
Requerente: **VANDECI SOUSA LEITE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 539/13  
Processo n.º: 0043558-7/2013  
Requerente: **VANDECI SOUSA LEITE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 154/13  
Processo n.º: 0043612-7/2013  
Requerente: **EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 889/13  
Processo n.º: 0043407-0/2013  
Requerente: **CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 118/13  
Processo n.º: 0043411-4/2013  
Requerente: **ELSON RIBEIRO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 205/13  
Processo n.º: 0043409-2/2013  
Requerente: **MARCELO TEBET HALFELD**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0043408-1/2013  
Requerente: **MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 285/13  
Processo n.º: 0043394-5/2013  
Requerente: **FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Em face da documentação acostada aos autos, concedo 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à requerente, a partir do dia 23.09.2013, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 91/2007. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 285/13  
Processo n.º: 0043379-8/2013  
Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 317/13  
Processo n.º: 0043569-0/2013  
Requerente: **ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 422/13  
Processo n.º: 0043573-4/2013

Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, à Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 142/13  
Processo n.º: 0043583-5/2013  
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0043596-0/2013  
Requerente: **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 103/13  
Processo n.º: 0043548-6/2013  
Requerente: **IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 021/13  
Processo n.º: 0043586-8/2013  
Requerente: **JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0043594-7/2013  
Requerente: **ALICE DE OLIVEIRA MORAIS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0043578-0/2013  
Requerente: **VALDIR BARBOSA JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 506/13  
Processo n.º: 0042888-3/2013  
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: 153/13  
Processo n.º: 0043172-8/2013  
Requerente: **EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Já Providenciado. Archive-se.*

Expediente n.º: 195/13  
Processo n.º: 0043162-7/2013  
Requerente: **LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.579/2013, publicada em 05.10.2013. Archive-se.*

Expediente n.º: 042/13  
Processo n.º: 0043058-2/2013  
Requerente: **RINALDO JORGE DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 1.558/2013, publicada em 04.10.2013. Archive-se.*

Expediente n.º: 024/13  
Processo n.º: 0042738-6/2013  
Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: 044/13  
Processo n.º: 0043543-1/2013  
Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: 044/13  
Processo n.º: 0043543-1/2013  
Requerente: **MAINAN MARIA DA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: 100/13  
Processo n.º: 0037004-5/2013  
Requerente: **HIPOLITO CAVALCANTI GUEDES E SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Prejudicado, archive-se.*

Expediente n.º: 050/13  
Processo n.º: 0040504-4/2013  
Requerente: **DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 17.09.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 258/13  
Processo n.º: 0040139-8/2013  
Requerente: **FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 10.09.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 123/13  
Processo n.º: 0043209-0/2013  
Requerente: **MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 416/13  
Processo n.º: 0043257-3/2013  
Requerente: **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 078/13  
Processo n.º: 0042672-3/2013  
Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.518/2013, publicada em 02.10.2013. Archive-se.*

Expediente n.º: 178/13  
Processo n.º: 0041647-4/2013  
Requerente: **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 809/13  
Processo n.º: 0042577-7/2013  
Requerente: **ALINE DANIELA FLORENCIO LARANJEIRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 084/13  
Processo n.º: 0042685-7/2013  
Requerente: **ANTONIO AUGUSTO DE AROXELAS MACEDO FILHO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 021/13  
Processo n.º: 0041978-2/2013  
Requerente: **VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 008/13  
Processo n.º: 0042583-4/2013  
Requerente: **SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 027/13  
Processo n.º: 0042733-1/2013  
Requerente: **REGINA COELI LUCENA HERBAUD**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 115/13  
Processo n.º: 0042287-5/2013  
Requerente: **FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: CINº104/2013  
Processo n.º: 0041800-4/2013  
Requerente: **JOSYANE DA SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 145/13  
Processo n.º: 0043608-3/2013  
Requerente: **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 14 de outubro de 2013.

**Ulisses de Araújo e Sá Júnior**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 044/2013–CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dra. ELENORA DE SOUZA LUNA (Substituindo Dr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI), Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dra. MILTA MARIA PAES DE SÁ (Substituindo Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE), Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO (Substituindo Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA), Dr. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 37ª Sessão Ordinária no dia 16/10/2013, Quarta-Feira, às 14h00min., no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

**Pauta da 37ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 16.10.13.**

**I – Comunicações da Presidência;**

**II – Aprovação de Ata;**

**III – PAD - SIIG 0042420-3/2013;**

**IV– Comunicações diversas:**

**IV.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

**1) SIIG nº. 0043280-8/2013.** Interessada: 2ª Promotora de Justiça de Carpina. Encaminha cópias das portarias nºs 09/2013 e 10/2013 de instaurações dos IC's nºs 09 e 10/2013.

**2) SIIG nº. 0043074-0/2013.** Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia da portaria nº 013/2013 de instauração do IC nº 013/2013.

**3) SIIG nº. 0042448-4/2013.** Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Betânia. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do PP nº 001/2013.

**4) SIIG nº. 0041528-2/2013.** Interessada: Promotora de Justiça de Itambé – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 001/2013.

**5) SIIG nº. 0041596-7/2013.** Interessada: 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 14/2013 de instauração do IC nº 14/2013.

**6) SIIG nº. 0041765-5/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes – Curadoria do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 44/2013 de instauração do IC nº 44/2013.

**7) SIIG nº. 0037337-5/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 040/2013 de instauração do IC nº 015/2013.

**8) SIIG nº. 0041317-7/2013.** Interessada: 5ª PJDC de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 003/2013.

**9) SIIG nº. 0042133-4/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 55/2013 de instauração do IC nº 003/2013-30.

**10) SIIG nº. 0041833-1/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 048/2013 de instauração do IC nº 13009-30.

**11)SIIG nº. 0042482-2/2013.** Interessada: 1ª PJDC do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 009/2013 de instauração do IC nº 009/2013.

**12) SIIG nº. 0042239-2/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 012/2013 de instauração do IC nº 12/2013.

#### **IV.II – Conversão de PP's em IC's:**

**1) SIIG nº. 0043139-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolândia. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 referente à conversão do PP nº 003/2012 em IC nº 001/2013.

**2) SIIG nº. 0043139-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolândia. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PP nº 00/2012 em IC nº 002/2013.

**3) SIIG nº. 0043100-8/2013.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 016/2013 referente à conversão do PP nº 2012.33.011 em IC nº 2012.33.011.

**4) SIIG nº. 0043046-8/2013.** Interessada: 33ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 015/2013 referente à conversão do PP nº 2012.33.003 em IC nº 2012.33.003.

**5) SIIG nº. 0043192-1/2013.** Interessada: 19ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópias das portarias nºs 033/2013 a 036/2013 referentes às conversões dos PP's em IC's.

**6) SIIG nº. 0042524-8/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 045/2013 referente à conversão do PP nº 009/2012 em IC nº 018/2013.

**7) SIIG nº. 0042527-2/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria nº 048/2013 referente à conversão do PP nº 100/2010 em IC nº 020/2013.

**8) SIIG nº. 0042614-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Grande. Encaminha cópia da portaria nº 012/2013 referente à conversão do PP nº 003/2013 em IC nº 003/2013.

**9) SIIG nº. 0042608-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Grande. Encaminha cópia da portaria nº 013/2013 referente à conversão do PP nº 002/2013 em IC nº 002/2013.

**10) SIIG nº. 0040920-6/2013.** Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópias das portarias nºs 050/2013 a 054/2013 referentes às conversões dos PP's em IC's..

#### **IV.III – Prorrogação de Prazos:**

**1) SIIG nº. 0040531-4/2013.** Interessada: Promotoria de Lagoa de Itaenga. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PP nº 02/2013.

**2) SIIG nº. 0043175-2/2013.** Interessada: Promotoria de Lagoa de Itaenga. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PP nº 07/2013.

**3) SIIG nº. 0043167-3/2013.** Interessada: Promotoria de Lagoa de Itaenga. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PP nº 06/2013.

**4) SIIG nº. 0041204-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Vicência. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2011.

**5) SIIG nº. 0040475-2/2013.** Interessada: 14ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 024/2012.

**6) SIIG nº. 0043276-4/2013.** Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 024/2012.

**7) SIIG nº. 0043277-5/2013.** Interessada: 26ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 058/2010.

**8) Auto nº 2012/691110.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 038/2010.

**9) Auto nº 2012/684240.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 104/2004.

**10) Auto nº 2012/691350.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 28/2011.

**11) SIIG nº. 0042525-0/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 0156/2010.

**12) SIIG nº. 0042521-5/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 133/2010.

**13) SIIG nº. 0042522-6/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 025/2009.

**14) SIIG nº. 0040716-0/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 015/2011.

**15) SIIG nº. 0041731-7/2013.** Interessada: 4ª PJDC do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 069/2012.

**16) SIIG nº. 0041114-2/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 09/2011.

**17) SIIG nº. 0041116-4/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2011.

**18) SIIG nº. 0041421-3/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2011.

**19) SIIG nº. 0040470-4/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/2011.

**20) SIIG nº. 0040997-2/2013.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 075/2010.

**21) SIIG nº. 0040997-2/2013.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2009.

**22) SIIG nº. 0041742-0/2013.** Interessada: 1ª PJDC do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 02/2012.

**23) SIIG nº. 0041739-6/2013.** Interessada: 1ª PJDC do Limoeiro – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2012.

**24) SIIG nº. 0043157-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolândia. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2007.

**25) Auto nº 2008/47782.** Interessada: 29ª e 32ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 06/2011.

**26) SIIG nº. 0040902-6/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do ICC nº 001/2009.

#### **IV.IV – Diversos:**

**1)SIIG nº. 0037626-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Poção. Informa que o PA com o SIIG nº 003431-5/2005 foi arquivado.

**2) SIIG nº. 0035811-0/2013.** Interessados: 31ª PJDC da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Comunica que a Notícia de Fato nº 2013/1139238 foi arquivada.

**3) SIIG nº. 0042784-7/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Comunica a impossibilidade da signatária em continuar no Grupo de Trabalho, em razão das atribuições da 6ª PJDC, da Coordenação da sede de Promotorias de Justiça do Jaboatão dos Guararapes e da Comissão dos Direitos Homoafetivos do MPPE. Diante disto, solicita a dispensa do Grupo de Trabalho do Plantão.

**4) SIIG nº.0043741-1/2013.** Interessada: Promotora de Justiça de Tracunhaém. Encaminha cópia da certidão expedida pela Secretaria Judiciária da Comarca de Tracunhaém atestando a inexistência de processos com vistas para esta representante ministerial no dia 30/09/2013.

**5) SIIG nº. 0043177-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa de Itaenga. Comunica que a notícia de fato nº 27/2013 foi remetida ao Ministério Público Federal, por se tratar de matéria afeta às atribuições deste.

**6) SIIG nº. 0043789-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Betânia. Comunica que nos próximos dias 30 e 31 de outubro de 2013 este representante não se fará presente nas Comarcas de Betânia e Serra Talhada, devido à necessidade de comparecimento ao XX Congresso Nacional do Ministério Público na cidade de Natal – RN.

**7) SIIG nº. 0038242-1/2013.** Interessada: 1ª Juizado Especial Criminal da Capital. Encaminha as condições de inobservância ao disposto do art.69, da Lei nº 9.099/95, quando a elaboração do TCO, refletindo, assim, a baixa qualidade das peças informativas, de forma geral.

**8) Doc. Nº 3218079.** Interessada: Anônimo. Encaminha cópia de uma Carta anônima referente ao PP nº 001/2013 em tramitação na 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Olinda, no qual relata irregularidades na administração do Abrigo Nossa Senhora de Lourdes.

#### **IV.V – Suspeição de Membros:**

**1) SIIG nº. 0043547-5/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que, por motivo de foro íntimo, declarou-se impedida de atuar no processo nº 0002002-56.2001.8.17.0810. Informa que os autos foram submetidos ao substituto automático.

**2) SIIG nº. 0043035-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Gravata Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbouse suspeita para atuar no Processo Cível de nº 0000241-02.2013.8.17.0670. Informa que os autos foram submetidos à substituta automática.

#### **IV.VI – Termo de Ajustamento de Conduta:**

**1) SIIG nº. 0042699-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Jupi. Encaminha cópia do TAC s/nº, para fins de conhecimento.

**2) SIIG nº. 0042446-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Buenos Aires. Encaminha cópia do TAC nº 004/2013, para fins de conhecimento.

**3) SIIG nº. 0041776-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Correntes. Encaminha cópia do TAC nº 001/2013, referente ao PP nº 002/2013, para fins de conhecimento.

**4) SIIG nº. 0040643-8/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia do TAC nº 002/2013, para fins de conhecimento.

**5) SIIG nº. 0043109-8/2013.** Interessada: 19ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia do TAC realizado junto à HAPVIDA nos autos dos IC's nºs 066/09, 004/09 e do PP nº 002/2013.

**6) SIIG nº. 0043273-1/2013.** Interessada: 19ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia do TAC realizado junto ao Banco Itaú nos autos do IC nº 010/09.

**7) SIIG nº. 0042507-0/2013, 0042506-8/2013 e 0042508-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte. Encaminha cópia dos TAC e de suas respectivas Promoções de Arquivamento.

#### **IV.VII – Recomendações:**

**1) SIIG nº. 0040909-4/2013 e 0039539-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Ipubi. Encaminha cópia da Recomendação nº 005/2013 referente a eventual omissão do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipubi, o Sr. Cícero Ébete de Andrade, no tocante à colocação em votação das prestações de contas do Ex Prefeito Francisco Chaves, relativas aos exercícios de 2005 e 2009.

**2) SIIG nº. 0042273-0/2013 e 0041510-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Ipubi. Encaminha cópia da Recomendação nº 006/2013 ao CPRH a elaboração de um programa de gerenciamento de áreas contaminadas, sugerindo uma estratégia constituída por etapas sequenciais.

**3) SIIG nº. 0042717-3/2013 e 0042330-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de São José do Belmonte. Encaminha cópias das Recomendações nºs 008/2013 e 009/2013 ao Prefeito para que no prazo de 30 dias, anule todas as contratações temporárias para cargos disciplinados e previstos no Concurso Público de provas e títulos, regido pelo edital nº 001/2009 e que promova a desobstrução das vias públicas em que haja ondulações transversais que não possuam autorização da autoridade de trânsito.

**4) SIIG nº. 0043733-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolândia. Encaminha cópias das Recomendações nºs 008/2013 e 009/2013 ao Conselho Tutelar que ao verificar a situação de crianças e adolescentes em risco (Art. 98 e 105, ECA), proceda a medida de proteção adequada ao caso, dentre as previstas no Art.101, I a IV, ECA.

**5) SIIG nº. 0041544-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha cópias das Recomendações nºs 005/2013 e 006/2013 ao Município de Serrita para que exerça, regular e continuamente, a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água para o consumo humano.

**6) SIIG nº. 0040827-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolândia. Encaminha cópia da Recomendação nº 005/2013 ao Delegado de Polícia Civil, para que promova a oitiva de todos os envolvidos nos delitos em apuração.

**7) SIIG nº. 0040149-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha cópia da Recomendação nº 10/2013 à Prefeita a constituição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas e o encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores com o objetivo de criar o Conselho Municipal de Combate à venda e ao consumo de substâncias entorpecentes.

**8) SIIG nº. 0042139-1/2013.** Interessada: 30ª PJDC – promoção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2013 à Entidade de Convivência Santa Barbara que providencie no prazo de 45 dias a instalação de camas com alturas adequadas à segurança das pessoas idosas, a instalação de rampas de acesso e que regularize todas pendências identificadas pela Vigilância Sanitária.

#### **III.VIII – Comunicações de Cumprimento de Recomendações:**

**1)SIIG nº. 0034970-5/2013 e 0022099-4/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço da Mata. Informa que a Recomendação 08/2013 foi cumprida.

**2)SIIG nº. 0023709-3/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço da Mata. Informa que a Recomendação 05/2011 foi arquivada.

**3)SIIG nº. 0022007-2/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço da Mata. Informa que a Recomendação 005/2010 foi cumprida.

**4)SIIG nº. 0040931-8/2013 e 0025956-0/2013.** Interessada: 19ª PJDC – promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Informa que a Recomendação 02/2013 foi cumprida.

**5)SIIG nº. 0040929-6/2013 e 0027068-5/2013.** Interessada: 19ª PJDC – promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Informa que a Recomendação 03/2013 foi solicitado pela SUSEP a dilação do prazo para o cumprimento da mesma.

**6)SIIG nº. 0040926-3/2013 e 0027064-1/2013.** Interessada: 19ª PJDC – promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Informa que a Recomendação 04/2013 foi cumprida.

**7)SIIG nº. 0039201-6/2013 e 0028900-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolina. Informa que a Recomendação 11/2013 foi cumprida.

**8)SIIG nº. 0040615-7/2013 e 0023871-3-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolina. Informa que as Recomendações 002/2013 a 008/2013 foram cumpridas.

**9)SIIG nº. 0038798-8/2013 e 0018682-7/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço da Mata. Informa que a Recomendação 01/2013 foi parcialmente cumprida.

**10)SIIG nº. 0041200-7/2013 e 0040777-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Belém de Maria. Informa que a Recomendação 01/2013 está sendo cumprida.

**11)SIIG nº. 0041128-7/2013 e 0005313-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Inajá. Informa que a Recomendação 01/2013 foi cumprida.

**12)SIIG nº. 0041034-3/2013 e 0054515-2/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Chã Grande. Informa que a Recomendação 01/2013 foi parcialmente cumprida.

#### **V - Processos de Distribuições Anteriores.**

Recife, 14 de outubro de 2013.

**Severina Lúcia de Assis**  
Promotora de Justiça  
Secretária do CSMP

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2013

**Processo Licitatório n.º 003/2013.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 002/2013**

**Código da Licitação no efsico: 3201012013000408**

**Parte Contratante: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.**

**CNPJ: 24.417.065/0001-03.**

**Objeto:** Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC (policloreto de vinila) e persianas horizontais de alumínio para a Procuradoria Geral de Justiça, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido Processo Licitatório.

Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da Ata de Registro de Preços).

Preço Registrado para o Lote: 01.

<b>A) Empresa:</b>		<b>CENTRAL DAS PERSIANAS LTDA. - ME.</b>	
CNPJ:	11.360.869/0001-63	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	0390578-01
Endereço:	Rua Dom Vital, 191, loja C, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54420-190		
Telefone/FAX:	(81) 3061-6806	E-mail:	contato@centraldaspersianas.com
Representante:	Madeleine Barbosa Moreira		
Identidade:	3.063.999	Órgão Exp.:	SSPPE
CPF:	572.403.024-15		

Lote: 1.

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	Persiana – tipo vertical, em PVC, antichama, com tratamento eletrostático, sem bando, lamina com 89mm de largura (admitindo-se variação de 6% ), trilho em alumínio anodizado de seção 4,3cm de largura e 2,5cm de altura, com sistema de acionamento de rotação e recolhimento através de cordões sintéticos, com interligação horizontal na base das tiras em corrente metálica de aço inox.	Real	2.200 m²	55,64	122.408,00
	1.2	Persiana – tipo horizontal, em alumínio, lamina 25mm, base e trilho em aço tratado e protegido contra oxidação, recobertos com esmalte poliéster e sistema de acionamento através de cordas e bastão acrílico de 1,08mm.	Real	900 m²	55,20	49.680,00
	1.3	Serviço de instalação de acessórios em geral – do tipo montagem e instalação de persiana, na <u>região metropolitana do Recife</u> .	-	900	10,00	9.000,00
	1.4	Serviço de instalação de acessórios em geral – do tipo montagem e instalação de persiana, na <u>Zona da Mata</u> .	-	200	14,56	2.912,00
	1.5	Serviço de instalação de acessórios em geral – do tipo montagem e instalação de persiana, no <u>Agreste</u> .	-	400	15,00	6.000,00
	1.6	Serviço de instalação de acessórios em geral – do tipo montagem e instalação de persiana, no <u>Sertão e no Vale do São Francisco</u> .	-	400	15,00	6.000,00

**VALOR GLOBAL EMPRESA VENCEDORA: R\$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).**

Foro: Recife/PE.

Data da Assinatura: 10 de outubro de 2013.

Gestor Responsável pela Ata: Divisão Ministerial de Serviço e Manutenção da PGJ/PE, Sr. Eduardo César Ferreira de Oliveira.

## Secretaria Geral

### PORTARIA – POR - SGMP- 597/2013

O **SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor do e-mail recebido da Coordenadoria Administrativa da 7ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob o nº 0044268-6/2013;

#### RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 569/2013 publicada no DOE de 28.09.2013, para:

#### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PALMARES

#### Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysson Carlos Feitosa José Clélio de Lyra Júnior

#### Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06.10.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Hildegardo Pedro A. de Melo José Clélio de Lyra Júnior

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

#### Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de outubro de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 051/2013**, na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2013**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em rastreamento de Clipping Virtual, Blogs e Jornais, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência deste Edital**, tendo como vencedor a Licitante **MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA** por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 9.648,00 (Nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 14 de outubro de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do MP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o **LOTE 02 do Processo Licitatório nº 041/2013 (EM REPETIÇÃO)**, na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2013 (EM REPETIÇÃO)**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para a execução dos serviços de desmontagem dos elevadores e plataforma atuais, fornecimento e instalação de novos elevadores e plataformas**, tendo como vencedor a Licitante **ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME** por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 14 de outubro de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do MP

## Escola Superior do Ministério Público

### AVISO Nº 043/2013

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, **AVISA** aos Membros e Servidores do MPPE que o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CEPAD disponibilizou **15 (quinze) vagas para membros e servidores do MPPE** interessados em participar do **Seminário “A saúde mental e a proteção social: interface com a Justiça”**, conforme informações abaixo:

**Data:** 24 (14h às 17h) e 25 (9h às 12h e de 13h30 às 17) de outubro de 2013.

**Local:** Auditório do Banco Central do Brasil, Rua da Aurora, 1259, Boa Vista, Recife/PE.

**Público alvo:** Representantes da Câmara Técnica de Enfrentamento ao Crack 14 Secretarias Estaduais; outros representantes da Saúde, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Juventude, Educação, Defesa Social, Esportes; Procuradoria Geral do Estadual e Procuradoria Municipal Recife; MPPE; TJPE; Defensoria Pública; Conselhos de Medicina, Psicologia, Assistência Social e OAB/PE; Assembleia Legislativa e Câmara dos Vereadores de Recife; Municípios de Olinda, Recife, Paulista, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru e Petrolina., Câmara Municipal do Recife, Universidades /Faculdades.

#### Programação:

1º DIA (24/10)

14h – Abertura

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Secretaria Estadual de Saúde, CEPAD, Ministério Público- Projeto PE contra o crack, CRP, Frente Pernambucana em Defesa dos usuários de Drogas.

15h às 17h – PAINEL: “A Interface dos Direitos Humanos e a Internação Compulsória dos Drogas”.

#### Expositores:

• Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas – Promotora de Justiça/ MPPE;

• José Carlos Escobar – Medico Psiquiatra/ CRM;

• Flávio Fontes – Juiz da Vara de Execuções Penais/ TJPE;

Mediadora: Roberta Uchoa/UFPE/GEAD/ CRR Drogas

2º DIA (25/10)

9h – MESA REDONDA: “Problematização sobre a internação compulsória no tratamento da drogadição nas Redes SUS e SUAS”

#### Expositores:

• Carlos Gustavo Arribas – Medico Psiquiatra/ SES;

• Rafael West – Psicólogo Coordenador do Programa ATITUDE/ SDSDH

• Evaldo Melo – Medico Psiquiatra/ Instituto RAID.

Mediador: Marcelo Agra- Psicólogo, Mestre em Psicologia, seu tema: “Internamento compulsório para usuários de crack: concepções subjacentes aos posicionamentos de gestores públicos e profissionais de saúde”

10:45 – Intervalo

11h – Apresentação de experiências exitosas dos CAPS AD de Limoeiro e Salgueiro

12h – Intervalo para o Almoço

13:30 – Grupos de Trabalho sobre as deliberações na responsabilidade dos órgãos públicos quanto a Atenção aos Usuários de Crack no estado

16:00 – Plenária de apresentação dos grupos

17:00 – Encerramento

**Vagas:** 15 (quinze) vagas, a serem preenchidas por ordem de inscrição.

**Inscrições:** Até o dia **20 de outubro de 2013** ou até o preenchimento das vagas 15 oferecidas, por meio do telefone 81-3182-7348, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. A relação dos inscritos será encaminhada pela ESMP ao CEPAD no dia 21 de outubro de 2013.

**Informações:** Para outras informações sobre o evento, contatar a o CEPAD mediante o endereço eletrônico cepad.eventos@gmail.com ou telefone (81) 31833112.

Recife, 14 de outubro de 2013.

**Deluse Amaral Rolim Florentino**  
Promotora de Justiça  
Diretora da ESMP

## Promotorias de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

**PORTARIA Nº. 057/2013**

**Nº AUTO 2013/1022127**

**Nº DOC 2539079**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.343/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13039-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado em favor da idosa Josefa Maria da Silva.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

I- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II- Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

III- Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

IV- Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

V- Após a publicação da presente portaria, voltem-me os autos conclusos para despacho.

Recife, 10 de Outubro de 2013.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº. 057/2013**

**Nº AUTO 2013/1022127**

**Nº DOC 2539079**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.343/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13039-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado em favor da idosa Josefa Maria da Silva.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I-** Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

**II-** Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**III-** Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**IV-** Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

**V-** Após a publicação da presente portaria, voltem-me os autos conclusos para despacho.

Recife, 10 de Outubro de 2013.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº. 059/2013**

**Nº AUTO 2012/938016**  
**Nº DOC 2534268**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.3437/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13045-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado em favor dos idosos Dezi Sabino dos Santos e Francisco Sabino dos Santos.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I-** Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

**II-** Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**III-** Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**IV-** Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

**V-** Após a publicação da presente portaria, aguarde-se resposta do ofício 1330/2013.

Recife, 10 de Outubro de 2013.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº. 060/2013**

**Nº AUTO 2013/1029443**  
**Nº DOC 2534215**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.3437/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13041-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado em favor dos idosos Vítor Lopes Ferreira.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I-** Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

**II-** Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**III-** Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**IV-** Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

**V-** Após a publicação da presente portaria, aguarde-se resposta do ofício 1327/2013.

Recife, 10 de Outubro de 2013.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº. 061/2013**

**Nº AUTO 2013/994730**  
**Nº DOC 2538291**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.3437/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13047-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado em favor da idosa Maria de Lourdes Marques da Silva.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I-** Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

**II-** Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**III-** Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**IV-** Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

**V-** Após a publicação da presente portaria, aguarde-se resposta do ofício 1331/2013.

Recife, 10 de Outubro de 2013.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº. 062/2013**

**Nº AUTO 2013/1038894**  
**Nº DOC 2539401**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.3437/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13052-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado em favor da idosa Bernadete Calixto Barbosa da Silva.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I-** Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

**II-** Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**III-** Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**IV-** Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

**V-** Após a publicação da presente portaria, aguarde-se resposta do ofício 1303/2013.

Recife, 10 de Outubro de 2013.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº. 063/2013**

**Nº AUTO 2013/1068382**  
**Nº DOC 2542272**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.3437/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13061-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado em favor da idosa Elza Josefa de Melo Martins.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I-** Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

**II-** Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**III-** Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**IV-** Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

**V-** Após a publicação da presente portaria, aguarde-se resposta do ofício 1325/2013.

Recife, 10 de Outubro de 2013.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº. 064/2013**

**Nº AUTO 2013/1083103**  
**Nº DOC 2542970**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.3437/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 13063-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado em favor da idosa Maria do Carmo Alves Emiliano.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

**I-** Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

**II-** Registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

**III-** Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

**IV-** Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

**V-** Após a publicação da presente portaria, aguarde-se resposta do ofício 1324/2013.

Recife, 10 de Outubro de 2013.

**Luciana Maciel Dantas Figueiredo**  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 017/2013 – 22ª PJDDC**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 05/2013 - 22ª PJDDC, instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar as condições da oferta de alimentação escolar no âmbito do Centro de Educação de Jovens e Adultos Valdemar de Oliveira;

CONSIDERANDO as irregularidades constatadas na unidade escolar investigada por técnicos da I Unidade Regional da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária – APEVISA, conforme consta dos Relatórios de Inspeção, datados de 10.05.201 e 01.10.2013, encaminhados a esta Promotoria de Justiça por meio do Ofício nº 22/2013/APEVISA/I GERES, datado de 01.10.2013;

CONSIDERANDO as exigências apontadas nos Termos de Notificação nºs 04137 e 06449, de 06.05.2013 e 04265, de 09.09.2013, lavrados por aquela Unidade Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

**RESOLVE** converter o Procedimento Preparatório nº 05/2013- 22ª PJDDC em Inquérito Civil nº 05/2013 - 22ª PJDDC, determinando à Secretaria desta Promotoria de Justiça que cumpra o contido na Portaria Conjunta Interna nº 001/2009-22ª28ª29ª PJDDC, publicada no DOE do 10/12/09, devendo, ainda, adotar as seguintes providências: I – proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDDC; II- expedir ofício ao Secretário Estadual de Educação, com cópias dos Relatórios de Inspeção e Termos de Notificação expedidos pela I Unidade Regional da APEVISA, referentes ao Centro de Educação de Jovens e Adultos Valdemar de Oliveira, para conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis, solicitando a indicação de representante para comparecer a esta Promotoria de Justiça, em 29.10.2013, às 11h, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre as medidas a serem adotadas no âmbito daquela Secretaria para regularização das condições higiênicas-sanitárias dos ambientes de preparo e oferta de alimentação escolar na unidade de ensino investigada.

Recife, 11 de outubro de 2013.

**Taciana Alves de Paula Rocha**  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 20/13 - 34ª PJS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

**Considerando** o Procedimento Preparatório nº 024/2013, instaurado nesta Promotoria visando à apuração de possíveis irregularidades na assistência às pessoas com HIV-AIDS em Pernambuco;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

**determinando:**

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 024/2013-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. agende-se data para a realização de audiência, notificando-se para o referido ato:

I. a Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV e Aids – Núcleo Pernambuco;

II. a Gerência de Prevenção e Controle da AIDS e outras DSTs da Secretaria Estadual de Saúde;

III. o Hospital Correia Picanço;

IV. o IMIP;

V. o Hospital Universitário Oswaldo Cruz;

5. em anexo às referidas notificações, remeta-se fotocópia do Parecer Técnico de fls. 43-45;

Recife, 11 de outubro de 2013

**Helena Capela**

34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CURADORIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

**PORTARIA Nº 03/2013 (Auto 2013/1115888– doc. 2.602.320).**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01/2013, objetivando apurar denuncia de ocupação irregular em área pública situada entre as praias do Xaréu e de Itapoama, neste Município do Cabo de Santo Agostinho/PE

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSPM nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo **dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **Procedimento Preparatório nº 01/2013 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:**

1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;

2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;

4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

5) Nomeie-se a servidora Ariadene Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

6) Prossiga-se com as investigações em andamento, determinando em especial, seja oficiado à Superintendência de Controle Urbano indagando-lhe sobre o teor do laudo de vistoria de fls. 25, especialmente sobre se a área onde se encontra edificado o imóvel é pública ou não, fixando o prazo de dez dias úteis para resposta.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2013.

**Janaina do Sacramento Bezerra**  
Promotora de Justiça

### 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE

**PORTARIA 10/2013**

O **Ministério Público de Pernambuco**, através do seu **Representante**, em exercício cumulativo na **4ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe (PE)**, no uso das atribuições outorgadas pelo *art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pela Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e pela Resolução 001/2012 do Conselho Superior do MPPE*, além de outras normas aplicadas à espécie, **COM ALICERCE** nos seguintes argumentos/fatos jurídicos:

1. a República Federativa do Brasil constituiu-se em Estado Democrático de Direito, tendo por fundamentos a cidadania e a dignidade da pessoa humana, dentre outros, e, ainda, que todo poder emana do Povo, sendo exercido diretamente ou através dos seus representantes eleitos (art. 1º, incs. II e III, e parágrafo único, da CF/88);

2. a Administração Pública deverá observar, sempre, os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Magna Carta de 1988;

3. a Convenção das Nações Unidas contra a corrupção (ratificada pelo Brasil através do Decreto Legislativo 348, de 18.05.2005, e promulgada pelo Decreto Presidencial 5.687, de 31.01.2006), cujos objetivos, dentre outros, nos termos do seu art. 1º, c, são a *transparência nas contas públicas e a devida gestão dos bens e assuntos públicos (princípio da Boa Administração)*;

4. conforme o art. 127, *caput, c/c* o art. 129-II, ambos da CF/88, cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo zelar, dentre outras funções institucionais, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal (*Ombudsman do Povo*), promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

5. constitui ato de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito *auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades públicas e, ainda, utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades públicas da Federação brasileira* (art. 9º, *caput*, e inciso IV, da Lei 8.429/1992);

6. a existência do **Procedimento Preparatório 010/2012**, em trâmite na 4ª PJ Cível de Camaragibe, que apura denúncia em desfavor do agente de Polícia Civil RODRIGO SILVA DA COSTA BEZERRA o qual teria utilizado, durante os anos de 2010 e 2011, veículo da Delegacia de Polícia Civil de Camaragibe (VV Gol, placa KHG-8680), em benefício próprio, para resolver assuntos de interesse pessoal;

7. o fato de o Ministério Público de Pernambuco, através da Promotoria de Justiça Criminal de Camaragibe e da Procuradoria Geral de Justiça, ter arquivado o procedimento 0000595-69.2011.8.17.0420, no que se refere aos crimes previstos nos arts. 330 e 331 do CPB, fatos envolvendo o policiais civis RODRIGO SILVA DA COSTA BEZERRA e a Delegada de Polícia Civil TEREZA MARIA BARBOSA NOGUEIRA, não ter qualquer relação com a apuração do uso indevido de veículo público, pelo referido agente de polícia civil;

**CONVERTE**, nos termos do art. 2º, § 7º, da Resolução CNMP 23/2007 e do art. 22 da Resolução CSMP-PE 001/2012, este **Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL** para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, reuniões, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar, conforme o caso, a *propositura de Ação Civil Pública; Ação Civil por ato de improbidade administrativa, outras medidas judiciais/extrajudiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação*, nos termos da lei.

Desde logo, **determina** este Representante Ministerial o seguinte:

1. oficie-se ao Chefe de Polícia Civil do Estado de Pernambuco e ao Gestor de Recursos Humanos da Polícia Civil de Pernambuco, no sentido apresentar a Delegada de Polícia Civil TEREZA MARIA BARBOSA NOGUEIRA, matrícula 301.483-5, e o agente de polícia civil THYAGO CESAR DE ANDRADE BARBOSA, matrícula 297.062-7, para prestarem depoimento nos autos do inquérito civil, na condição de testemunhas, no dia **11.12.2013, às 11h00min e 12h00min**, respectivamente;

2. oficie-se à Corregedoria-Geral da SDS/PE, requisitando:

2.1. cópia da Portaria 331/2010, que trata do recolhimento de viaturas, nos finais de semana, nos pátios das unidades de Polícia Judiciária

2.2. cópia de todos os atos normativos pertinentes à utilização por policiais civis de viaturas;

3. remeta-se cópia desta portaria ao **Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco**, através do meio eletrônico (*e-mail*), para publicação no Diário Oficial do Estado;

4. remeta-se, ainda, cópia da presente portaria, através do meio eletrônico (*e-mail*), se possível, ao **Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco**, para ciência e divulgação entre os demais **Conselheiros**; ao **Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco** e ao **Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Social do MPPE**.

5. afixe-se cópia desta Portaria no mural do Ministério Público, localizado na Sede das Promotorias de Justiça de Camaragibe (PE);

6. ficam designados, para aturem como secretários, neste Inquérito Civil, os técnicos ministeriais Daniel Pena e Torres, Marcelo Mendes Monteiro e Pablo Ferraz Dias;

7. autue-se, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Camaragibe (PE), 02 de OUTUBRO de 2013.

**Salomão Abdo Aziz Ismail Filho**  
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 20/13 - 34ª PJS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** o Procedimento Preparatório nº 024/2013, instaurado nesta Promotoria visando à apuração de possíveis irregularidades na assistência às pessoas com HIV-AIDS em Pernambuco;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSPM nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSPM 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

**determinando:**

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 024/2013-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. agende-se data para a realização de audiência, notificando-se para o referido ato:

I. a Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV e Aids – Núcleo Pernambuco;

II. a Gerência de Prevenção e Controle da AIDS e outras DSTs da Secretaria Estadual de Saúde;

III. o Hospital Correia Picanço;

IV. o IMIP;

V. o Hospital Universitário Oswaldo Cruz;

5. em anexo às referidas notificações, remeta-se fotocópia do Parecer Técnico de fls. 43-45;

Recife, 11 de outubro de 2013

**Helena Capela**

34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

**Ref. IC nº. 002/04-04**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2013**

Termo de Ajustamento de Conduta que firma o MINSITÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e o CONSÓRCIO NACIONAL EMBRACON S/C LTDA.

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (14/10/2013), na sede da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação em matéria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, situada à Av. Visconde de Suassuna, nº. 99, 1º andar, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, estado de Pernambuco, Dr. GERALDO DOS ANJOS NETTO MENDONÇA JÚNIOR, denominado **COMPROMITENTE**, compareceu o CONSÓRCIO NACIONAL EMBRACON S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.113.812/0001-23, com sede na Calçada Antares, nº 170, Quadra C 12-Lote 4, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/SO, denominado **COMPROMISSÁRIO**, representando pelo preposto RODOLFO ROMERO NARDO, RG 6.998.162-3 SSP/PR, para firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nos autos do Inquérito Civil 002/04-04, com permissão do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7347, de 24.07.85, de tudo cientes, aceito e acordado na forma e condições das Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto evitar que o **COMPROMISSÁRIO** veicule publicidade em desconformidade com o estabelecido nas normas consumeristas, especialmente no que diz respeito a informações claras, precisas e ostensivas sobre o contrato a ser firmado com os consumidores, conforme disposto na CLÁUSULA SEGUNDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES):** A empresa **COMPROMISSÁRIA**, objetivando adequar seus procedimentos comerciais aos ditames do Código de Defesa do Consumidor, assume a obrigação de somente veicular publicidade de sua lavra, criação e pagamento, que divulgue número médio de sorteios mensais mediante **informação ostensiva** de que este número poderá ser inferior, a depender do número de integrantes, saldo de caixa e arrecadação mensal de cada grupo de consórcio.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DAS MULTAS PECUNIÁRIAS):** No caso de descumprimento da obrigação indicada na cláusula segunda, devidamente e materialmente comprovada, o **COMPROMISSÁRIO** ficará sujeito a multa pecuniária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único – A multa mencionada neste artigo será revertida para o FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FUNDEC, criado pela Lei Municipal 16.695/2001.

**CLÁUSULA QUARTA (DO TERMO INICIAL DA EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES):** A obrigação constante do presente termo é exigível a partir da sua assinatura.

E, por estarem assim compromissados, firmam este TERMO em 04 (quatro) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Recife, 14 de outubro de 2013.

**Dr. Geraldo Dos Anjos Netto Mendonça Júnior**

Promotor de Justiça

**Rodolfo Romero Nardo**

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGOA GRANDE**

**RECOMENDAÇÃO N º 0 2 / 2 0 1 3**

**Lagoa Grande/PE, 17 de Setembro de 2013.**

**De:** Ministério Público do Estado da Pernambuco – Promotoria de Justiça de Lagoa Grande - PE.

**Para:** Profissionais da Área de Educação, pertencentes à Rede de Ensino Pública (Municipal e Estadual) e Privada de Lagoa Grande/ PE.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na defesa dos interesses da Criança e do Adolescente, com fundamento na **Lei n.º 8.625/93**, aplicando subsidiariamente a **Lei Complementar n.º 75/93**, especialmente a norma do **art. 6º, inciso XX**, que autoriza **expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover**, bem como o disposto no **artigo 201, § 5º, alínea c, do ECA** (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90), expor e recomendar o que segue:

**1. CONSIDERANDO** que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolcescente, com **absoluta prioridade**, a efetivação de direitos fundamentais;

**2. CONSIDERANDO** que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**3. CONSIDERANDO** que o ECA, no art. 101, prevê medidas de proteção a serem aplicadas pelo Conselho Tutelar, ou, na ausência deste, pela autoridade judiciária, à criança e ao adolescente, sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados;

**4. CONSIDERANDO** que tem ocorrido, com frequência, a prática de atos infracionais e de indisciplina nas dependências das Escolas, sem que alguns profissionais da área da educação saibam como proceder em tais situações;

**5. CONSIDERANDO** que, em decorrência da falta de informação acerca de como procederam, os referidos profissionais tem adotado medidas que contrariam o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**6. CONSIDERANDO** que existe a visão equivocada de que o ECA é uma lei que apenas contempla direitos a crianças e adolescentes, e que, de certo modo, tem contribuído para o aumento dos atos de indisciplina ocorridos nas Escolas e que alunos e educadores não conseguem distinguir o ato de indisciplina do ato infracional;

**7. CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, no art. 205, estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**8. CONSIDERANDO** que a finalidade principal da educação é a preparação para o exercício da cidadania, e que, **para ser cidadão, são necessários sólidos conhecimentos, memória, respeito pelo espaço público, um conjunto mínimo de normas de relações interpessoais, e diálogo franco entre olhares éticos;**

**9. CONSIDERANDO** que a relação estabelecida entre o adolescente, o ato infracional e a Escola merecem atenção especial, pois é fundamental para o encaminhamento de políticas públicas voltadas à questão social e educacional, possibilitando uma atuação preventiva, direcionada para os problemas detectados;

**10. CONSIDERANDO** que **dos direitos** o aluno-cidadão tem ciência, mas de **seus deveres**, do respeito ao conjunto mínimo de normas de relações interpessoais, nem sempre se mostra cioso, surgindo, assim, a **indisciplina**, como uma negação do dever de cidadão, sendo que um dos papéis da Escola centra-se nesta questão, ou seja, de contribuir para que o aluno-cidadão tenha ciência de seus direitos e obrigações, sujeitando-se às normas legais e regimentais, como parte de sua formação e, dentro deste contexto, crianças e adolescentes devem ser encarados como sujeitos de direitos e também de deveres, obrigações e proibições contidos no ordenamento jurídico e Regimentos Escolares, podendo cometer um ato infracional ou um ato indisciplinar quando não atentam para a observância de tais normas;

**11. CONSIDERANDO** que o art. 103 da Lei 8.069/90 dispõe que "considera-se ato infracional a conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal";

**12. CONSIDERANDO** que **disciplina**, segundo o Dicionário Aurélio, significa · Regime de ordem imposta ou livremente consentida, · Ordem que convém ao funcionamento regular duma organização (militar, Escolar, etc.), · Relações de subordinação do aluno ao mestre ou ao instrutor, · Observância de preceitos ou normas, · Submissão a um regulamento; e **indisciplina** significa · Procedimento, ato ou dito contrário à disciplina; desobediência; desordem; rebelião; despontando como suas causas na Escola as características pessoais do aluno (distúrbios psiquiátricos, neurológicos, deficiência mental, distúrbios de personalidade, neuróticos), características relacionais (distúrbios entre os próprios colegas, distorções de auto estima) e distúrbios e desmandos de professores;

**13. CONSIDERANDO** que, se entendermos por disciplina comportamentos regidos por um conjunto de normas, a **indisciplina** poderá se traduzir de duas formas: **1)** a revolta contra estas normas; **2)** o desconhecimento delas. No primeiro caso, a indisciplina traduz-se por uma forma de desobediência insolente; no segundo, pelo caos dos comportamentos, pela desorganização das relações, sendo que, numa síntese conceitual, **a indisciplina Escolar** se apresenta como o descumprimento dos normas fixadas pela Escola e demais legislações aplicadas (ex. Estatuto da Criança e do Adolescente - ato infracional), traduzindo-se num desrespeito, seja do colega, seja do professor, seja ainda da própria instituição Escolar (depredação das instalações, por exemplo), mostrando-se pernicioso, posto que sem disciplina há poucas chances de se levar a bom termo um processo de aprendizagem, sendo que a disciplina em sala de aula pode equivaler à simples boa educação: possuir alguns modos de comportamento que permitam o convívio pacífico;

**14. CONSIDERANDO** que nem todo ato de indisciplina corresponde a um ato infracional, e que um mesmo ato pode ser considerado como de indisciplina ou ato infracional, dependendo

do contexto em que foi praticado, a exemplo de uma ofensa dirigida ao professor, que pode ser caracterizada como ato de indisciplina, e, dependendo do contexto e do tipo de ofensa, bem como da forma como foi dirigida, pode ser caracterizada como ato infracional (ameaça, injúria ou difamação), e que, **para cada caso, os encaminhamentos são diferentes;**

**15. CONSIDERANDO** que o ato infracional é perfeitamente identificável na legislação vigente, enquanto que o ato indisciplinar deve ser regulamentado nas normas que regem a Escola, assumindo o Regimento Escolar papel relevante para a questão;

**16. CONSIDERANDO** que ao ato infracional praticado por **criança** corresponderá às medidas previstas no art. 101 do ECA (art. 105), e que, verificada a prática de ato infracional por **adolescente**, a autoridade competente poderá aplicar uma das medidas sócio-educativas previstas pelo art. 112 da mesma lei;

**17. CONSIDERANDO** que **para a aplicação das medidas a crianças ou adolescentes envolvidos em ato infracional é necessária a observância dos procedimentos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;**

**18. CONSIDERANDO** que ao ato de indisciplina aplicam-se às sanções disciplinares, coma observância da Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos LIV e LV, que garante a todos o **direito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa;**

**19. CONSIDERANDO** que a indisciplina, assim como o ato infracional, transita indistintamente nas Escolas públicas e privadas, oriundos da questão econômica ou social, dada a relação existente com o aluno, e que, na verdade nossas Escolas podem se constituir em espaços onde a cultura e as experiências dos alunos e dos professores (seu modo de sentir e ver o mundo, seus sonhos, desejos, valores e necessidades) sejam os pontos basilares para a efetivação de uma educação que concretize um projeto de emancipação dos indivíduos, e, ainda, que a conquista da cidadania e de uma Escola de qualidade é projeto comum, sendo que, no seu caminho, haverá tanto problemas de indisciplina como de ato infracional sendo necessário enfrentá-los e superá-los, como um grande desafio;

**20. CONSIDERANDO** os **constantes atendimentos desta Promotoria de Justiça, a Diretores e Professores das Instituições de Ensino desta Comarca**, que buscam informações quanto ao procedimento a ser tomado contra atos de indisciplina cometidos por alunos no interior das Escolas, tornou-se necessário que esta Promotoria elaborasse tais recomendações de ajustamento a ser seguido pelas Unidades de Ensino nas hipóteses de ocorrência de ato infracional praticado nas dependências das Escolas; e,

**21. CONSIDERANDO**, por fim, o objetivo do **Ministério Público do Estado da Pernambuco** em prevenir as condutas que violem os princípios constitucionais inerentes aos direitos das crianças e dos adolescentes e à correta aplicação das Leis, serve da presente para **RECOMENDAR:**

Aos profissionais da área da educação, professores, diretores e responsáveis por estabelecimentos de ensino, pertencentes à Rede Pública/Privada, Estadual/Municipal, situadas na Comarca de Lagoa Grande, que sigam as instruções abaixo, nas situações de atos infracionais ou de indisciplina praticados nas dependências dos Estabelecimentos de Ensino pelos alunos:

**1** - O ato infracional (conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal), praticado por adolescente entre 12 e 18 anos no interior da Escola, deve ser analisado pela direção com base na sua gravidade, a fim de que seja realizado o encaminhamento correto.

**2** - Verificados os casos de maior gravidade, devem estes ser levados ao conhecimento da autoridade policial, para que esta providencie a elaboração do Boletim de Ocorrência e a requisição dos laudos necessários à comprovação da materialidade do fato, requisito imprescindível no caso de instauração de processo contra o adolescente, visando a aplicação de medida sócio-educativa.

**Assim ocorre, entre outras hipóteses, nos casos de:**

“lesão corporal em que a vítima apresenta sinais da agressão, em razão da necessidade de laudo de exame de corpo de delito;

“homicídio em que a vítima deve ser submetida a laudo de exame cadavérico;

“porte para uso ou tráfico de entorpecentes, pois a autoridade policial realizará a apreensão da droga e irá requisitar o laudo de exame químico toxicológico;

“porte de arma, vez que é necessária a apreensão da arma que será submetida a exame pelo instituto de criminalística;

“porte de explosivos ou bomba caseira, pois também é necessária a apreensão do material que será objeto de exame pelo instituto de criminalística;

“dano intencional ao patrimônio público ou particular, em que deverá ser efetuado o levantamento do local.

**2.1.** - O ato infracional **não poderá ser narrado de modo genérico**, sendo necessária a qualificação completa do adolescente (nome, filiação, data de nascimento, endereço completo). O fato deve ser relatado ao Conselho Tutelar e ao Delegado de Polícia do Município para apuração de atos infracionais praticados por adolescentes, de modo específico, indicando a data, o horário, o local, o nome dos alunos ou professores que foram VÍTIMAS, agredidos ou ameaçados (com qualificação completa), ainda que verbalmente, ou eventuais danos causados ao patrimônio da Escola ou de terceiros, e indicando testemunhas, de acordo com os modelos de ofícios, cujas cópias seguem anexas (anexos 1 e 2).

**3** - Os casos de comportamento irregular e indisciplina apresentados pelos alunos devem ser apreciados na esfera administrativa da Escola, aplicando as sanções previstas no Regimento Escolar, **ou em último caso**, encaminhados ao Conselho Tutelar.

**4** – As providências referidas nos itens 2 e 3 acima devem ser tomadas, independente das conseqüências na área administrativa Escolar. Assim, um adolescente infrator que cometeu ato infracional grave na Escola, será responsabilizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das sanções disciplinares a serem impostas pela Escola. Entretanto, se o ato for de indisciplina (e não ato infracional) praticado por criança ou adolescente, a competência para apreciá-lo é da própria Escola.

**4.1.** - A falta disciplinar deve ser apurada pelo Conselho de Escola ou outra instância indicada no Regimento Escolar (sob pena de violação do verdadeiro princípio insculpido no art. 5º, LIII, da Constituição Federal) que, em reunião específica deverá deliberar sobre as sanções a que os mesmos estariam sujeitos, dentre as elencadas no Regimento Escolar, após assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**4.2.** - A infração disciplinar deve estar prevista no Regimento, e o procedimento para a aplicação de sanção disciplinar deverá obedecer rigorosamente ao princípio da legalidade, com a observância da Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos LIV e LV, que garantem a todos o **direito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa.**

**4.3.** - Em qualquer circunstância, quer seja em relação ao ato infracional, quer seja em relação ao ato de indisciplina, a Escola deve ter presente o seu caráter educativo/pedagógico, e não apenas o autoritário/punitivo.

**4.4.** - Em qualquer hipótese, os pais ou responsável pela criança ou adolescente deverão ser notificados e orientados, bem como deverão acompanhar todo procedimento disciplinar, podendo juntamente com seus filhos interpor os recursos administrativos cabíveis (conforme art. 53, parágrafo único, e art.129, inciso IV, ambos da Lei n.º 8.069/90, bem como art.12, incisos VI e VII, da Lei n.º 9.394/96).

**5** – A Escola deverá abrir um livro próprio para o registro de todas as ocorrências tratadas na presente recomendação.

**6 – A prática de atos infracionais ou de indisciplina não pode resultar na aplicação, por parte das autoridades Escolares, de sanções que impeçam o exercício do direito fundamental à educação por parte das crianças ou adolescentes acusados**, que deverão ser submetidos, pelos órgãos competentes, a uma completa avaliação sob os pontos de vista pedagógico e psicológico, de modo a apurar as necessidades especiais que porventura apresentem, com o posterior encaminhamento aos programas de orientação, apoio, acompanhamento e tratamento adequados à sua peculiar condição (conforme art. 100, da Lei n.º 8.069/90).

**7** – Tendo em vista a necessária preocupação em prevenir a ocorrência de atos de indisciplina ou infracionais, a direção da Escola e os professores deverão procurar, a todo momento, orientar os alunos acerca do binômio direitos x deveres, inculcando em todos, noções básicas de cidadania, como aliás é exigência da Constituição Federal (em seu art. 205), Estatuto da Criança e do Adolescente (em seu art. 53, *caput*) e Lei de Diretrizes e PEses da Educação Nacional, **promovendo a cultura da paz nas Escolas.**

**8** – Ainda no mesmo sentido, a Secretaria de Educação competente, deverá promover uma articulação (conforme art. 86, da Lei nº 8.069/90) com órgãos públicos responsáveis pela saúde e serviço social, de modo a permitir o rápido encaminhamento, diretamente pelas Escolas ou, se necessário, pelo Conselho Tutelar, de casos de crianças e adolescentes nos quais sejam detectados distúrbios de comportamento que demandem avaliação e eventual tratamento, sem prejuízo de também assim agirem quando já caracterizada a prática do ato de indisciplina ou infracional. Os órgãos de saúde e serviço social que receberem crianças e adolescentes encaminhados pelas Escolas ou Conselho Tutelar, por sua vez, deverão zelar para que o atendimento seja prestado de forma célere e prioritária, tal qual preconiza o art.4º, parágrafo único, letra “b”, da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal.

Na certeza do atendimento imediato da presente Recomendação Ministerial, colocamos a Promotoria de Justiça de Lagoa Grande/PE à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

- Registre-se em livro próprio.

- Encaminhe-se cópia da presente RECOMENDAÇÃO aos (às) seguintes agentes públicos (as):

**a)** Ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, a fim de que a **reproduza e envie** a todas as Escolas integrantes da Rede Pública (Municipal) e Privada dos Municípios de Lagoa Grande/PE, **para cumprimento;**

**b)** Ao Excelentíssimo Secretário de Educação do Estado da Pernambuco, a fim de que a **reproduza e envie** a todas as Escolas integrantes da Rede Estadual de Ensino, no âmbito desta Comarca de Lagoa Grande/PE, **para cumprimento;**

**c)** Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lagoa Grande/PE, **para conhecimento;**

**d)** Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande/PE, **para conhecimento;**

**e)** A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Lagoa Grande/PE, **para conhecimento;**

**f)** Ao Ilustríssimo Senhor Delegado de Polícia do Município de Lagoa Grande/PE, **para conhecimento;**

**g)** Ao Conselho Tutelar do Município de Lagoa Grande/PE, **para conhecimento;**

**h)** Ao Ilustríssimo Senhor Comandante da Polícia Militar do Município de Lagoa Grande/PE, **para conhecimento;**

**i)** Ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça de Pernambuco; Excelentíssima Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco; À Digníssima Coordenadora do CAOP/INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, **para conhecimento.**

**j)** A Excelentíssima Senhor Secretário do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do estado Imprensa Eletrônica do Ministério Público de Pernambuco

Lagoa Grande - PE, 17 de Setembro de 2013.

**Rosane Moreira Cavalcanti**  
Promotora de Justiça

#### **ANEXO 1 (PARA ATO INFRACIONAL PRATICADO POR ADOLESCENTE)**

Lagoa Grande, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ofício N.º

Senhor(a) Delegado(a),

Pelo presente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_ horas, o (a) adolescente \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente na n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, aluno(a) matriculado na \_\_\_\_ª série do \_\_\_\_º grau deste estabelecimento de ensino, localizado na \_\_\_\_\_, **agrediu** (descrever a agressão) o Colega de Sala (nome da vítima) \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade, CEP \_\_\_\_\_, **produzindo-lhe ferimentos nos braços**, para a adoção das providências previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito dessa Delegacia.

O fato ocorreu no... (mencionar o local - exemplo: sala de aula, pátio, banheiro, escada, na quadra de esportes etc) e foi presenciado pelas seguintes testemunhas:

1. Fulana de Tal – Inspetora de ensino;
2. Sicrano de Tal – Professor.

**XXXX**

**Diretor(a) do Colégio...**

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Doutor (a)

DD. Delegado(a) de Polícia  
Rua  
Cidade

\* Outras situações poderão ocorrer como por exemplo:

- 1) Danificou a vidraça da sala de aula onde estuda;
- 2) Danificou o automóvel VW/Gol, cor cinza, ano 1998, placas WWY 6471, pertencente ao professor X;
- 3) Ofendeu a honra do Professor Y, etc.

\*\* Adequar a conseqüência ao fato ocorrido, como por exemplo:

- 1) Causando prejuízo no valor de R\$ 45,00;
- 2) Furando o pneu e quebrando o vidro lateral do veículo;
- 3) Chamando-o de “vagabundo” etc.

#### **ANEXO 2 (PARA ATO INFRACIONAL PRATICADO CRIANÇA)**

Lagoa Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ofício N.º

Senhor(a) Conselheiro(a) Tutelar,

Pelo presente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_ horas, o(a) criança \_\_\_\_ \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, nascido(a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente na n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade, CEP \_\_\_\_\_, aluno(a) matriculado na \_\_\_\_ª série do \_\_\_\_º grau deste estabelecimento de ensino, localizado na \_\_\_\_\_, **agrediu** (descrever a agressão) o Colega de Sala (nome da vítima) \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade, CEP \_\_\_\_\_, **produzindo-lhe ferimentos nos braços**, para que lhe seja aplicada uma das medidas de proteção previstas pelo art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O fato ocorreu no... (mencionar o local - exemplo: sala de aula, pátio, PEInheiro, escada, na quadra de esportes etc) e foi presenciado pelas seguintes testemunhas:

1. XXXX – Inspetora de ensino;
2. XXXX – Professor.

**Diretor(a) do Colégio...**

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

MD Conselheiro(a) Tutelar  
Rua...

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DESIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 10.10.2013:**

Expediente S/N  
Processo nº 0019000-1/2013  
Requerente: SANDRA CRISTINA LIRA DA SILVA  
Assunto: Férias – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 10 de outubro de 2013.

**Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DESIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 11.10.2013:**

Expediente: OF. 819/2013-C. Inq. Olinda  
Processo nº 0041315-5/2013  
Requerente: ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES  
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor  
**Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.**

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 11 de outubro de 2013.

**Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas